

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **COMODANTE**, Conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

VIPER TELECOM E SERVICOS EIRELI

CNPJ:
23.388.445/0001-96

Inscrição Estadual:
379.306.976.113

Ato de Autorização – Anatel
SEI: 53500.019526/2019-15

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00019069

Endereço:

Rua Wilson Anastacio, 27 Jd. Napoli Itaquaquecetuba SP

Bairro:
Jd Napoli Um

Cidade:
Itaquaquecetuba

Estado:
São Paulo

CEP:
08595-430

Telefone:
11 961427239

S.A.C:
11 4285-1487

Site:
www.vipertelecom.com.br

E-mail:
diretoria@vipertelecom.com.br

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **COMODATARIO** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas tem entres si, justo e contratante contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos 579 a 585 da lei nº 10.406/2002 sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga.

1 CLÁUSULA PRIMARIA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente comodato trata-se da cessão, pela **COMODANTE** ao **COMODATARIO (A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos no **TERMO DE ADESÃO**.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no contrato de prestação de serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço ora citados no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **COMODATARIO(A)**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATARIO(A)

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATARIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, incluindo conduites e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo se necessário autorização para instalações dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício) ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE** tais como alugueis, energia elétrica etc. Cabe ainda ao(a) **COMODATARIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condomínios, sempre que necessário for, autorização para ligações dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do **COMODATARIO(A)** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento de exigibilidade que contra o(a) **COMODATARIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cede-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O(a) **COMODATARIO(A)** devesse manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, Observadas as condições da rede elétrica, como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O(a) **COMODATARIO** Devesse permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.



CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00019069

2.5 O(A) **COMODATARIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho observadas deverão ser comunicadas pelo (a) **COMODATARIO (A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

2.6 O(A) **COMODATARIO** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, estando autorizada à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos, caso não ocorra por parte do(a) **COMODATARIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATARIO(A)** autorizada desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independente de qualquer modalidade de notificação fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATARIO(A)** inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, copias de documentos, conferencias telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato o(a) **COMODATARIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens a época do fato, observando o valor de mercado que será cobrado na mesma forma do item acima.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

4.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações que tem objeto o provimento de acesso à internet de banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATARIO(A)** observar o item 2.6 acima mencionado.

4.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

5 CLÁUSULA QUINTA – DE PUBLICIDADE

5.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Itaquaquecetuba**, Estado de **São Paulo**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico **www.vipertelecom.com.br**

5.2 A **PRESTADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviço, mediante termo de aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado endereço virtual eletrônico **www.vipertelecom.com.br**. Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail*) ou correspondência postal (via correios) o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **ASSINANTE**.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigações entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses) por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de telecomunicações, o qual é parte anexa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

7.2 O(A) **COMODATARIO(A)** declara, com assinatura, do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos



CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação e, concomitante, desde já, ainda que o **COMODATARIO**, pões na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.

7.3 Caso o(a) **COMODATARIO(A)** altere seu endereço de residência e domicilio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

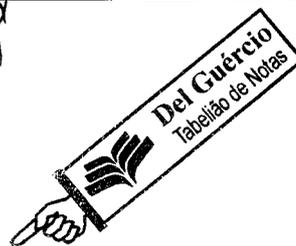
8 CLÁUSULA OITAVA - SUCESSÃO E DO FORO

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucesso, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro de Comarca de **Itaquaquecetuba Estado São Paulo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação de necessidade ou outra forma de forma de vicio de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que que assumem nesta data. O **ASSINANTE** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **PRESORA**.

Itaquaquecetuba/SP, 02 de Maio de 2019.

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00019069



ASSINATURA:

Berence de Almeida Sauto

PRESTADORA:

VIPER TELECOM E SERVICOS EIRELI

CNPJ:

23.388.445/0001-96

Adalton Suso Azevedo

RG: 20.087.601-1

Adalton Suso Azevedo

Adressa Maria Garcia

16.644.208



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itaquaquecetuba-SP

Del Guercio
Tabelião de Notas e Proteses

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de BERENICE DE ALMEIDA SANTOS

Itaquaquecetuba, 02 de março de 2021
Em Testemunho da verdade.

888647383168675 - Imp.: 1062150 - Vir. Tot.: R\$ 10,34
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 0445AA-472642

125815
CNPJ: 08.540.472/2642

Colégio Notarial do Brasil

SELO DE PROTESIS DE LETRAS E TITULOS DE ITAQUAQUECETUBA - SP
Arthur Del Guercio Neto
Tabelião

R. Uberlândia, 240 | Vila Virgínia | CEP 08573-020 | Itaquaquecetuba - SP | Tel.: (11) 4732-9988 | www.delguercio.com.br

Maryna Santana Soares de Melo
Emprego Autorizada



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA

Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Município de Itaquaquecetuba - SP - Fone/Fax: (11) 4642-6006

E-mail : cartorioriitagua@terra.com.br

República Federativa do Brasil

Marcos da Costa
Oficial Delegado

Maria Nequiciane Silva de Faria
Substituta Designada

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 00019424 de 02/03/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em **02/03/2021**, o qual foi protocolado sob nº **00019424**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **00019069** no Livro de Registro **B**, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Itaquaquecetuba/SP na presente data, contendo **05 (cinco) páginas**.

Apresentante:

BERENICE DE ALMEIDA SANTOS

Natureza:

CONTRATO COMODATO

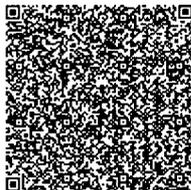
Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00019069

Itaquaquecetuba, 2 de março de 2021

Carolina Maria da Silva
Carolina Maria da Silva - Escrevente Autorizada

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documentos acima descrito.

| Emolumentos | Estado | M.P | Diligência | Registro Civil | Total: |
|-------------|---------------------|----------------|------------|----------------|------------|
| R\$ 60,81 | R\$ 17,29 | R\$ 2,92 | R\$ 0 | R\$ 3,2 | R\$ 101,44 |
| | Tribunal da Justiça | Sec da Fazenda | Sta Casa | ISS | |
| | R\$ 4,17 | R\$ 11,83 | R\$ 0 | R\$ 1,22 | |



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico :

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital :

1209074TIAA00019424AAA21J